



**DECRETO Nº 5144, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.194.196-9/2013, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAMPINAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Gleba de terras situada à Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira, Fazenda São José, Parque Industrial João Braz, nesta Capital, com superfície de **25.343,93m<sup>2</sup>** (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e três vírgula noventa e três metros quadrados), passando a constituir as áreas 01 e 03, Lote 02 e Áreas Públicas Municipais 01, 02 e 03 (destinadas ao sistema viário), com as seguintes características e confrontações:

<b>ÁREA 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>12.486,64m<sup>2</sup></b>
Frente para a Área Pública Municipal 01 .....		124,84m
Fundo, confrontando com a Fazenda São José.....		43,11m+35,07m
Lado direito, confrontando com a Rua IP-09 .....		146,22m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02 e Área 03.....		57,42m+19,00m+54,66m

<b>LOTE 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.091,05m<sup>2</sup></b>
Frente para a Área Pública Municipal 02 .....		19,00m
Fundo, confrontando com a Área 01 .....		19,00m
Lado direito, confrontando com a Área 01 .....		57,42m
Lado esquerdo, confrontando com a Área 03.....		57,42m

<b>ÁREA 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>8.102,02m<sup>2</sup></b>
Frente para a Área Pública Municipal 03 .....		106,00m
Fundo, confrontando com a Fazenda São José.....		122,61m
Lado direito, confrontando com o Lote 02 e Área 01.....		57,42m+54,66m
Lado esquerdo, confrontando com a Fazenda São José.....		43,66m

<b>APM 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.744,15m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira.....		131,85m
Fundo, confrontando com a Área 01 .....		124,84m
Lado direito, confrontando com a Rua IP-09 .....		15,52m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal 02 .....		13,60m



<b>APM 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>258,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira .....	19,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	19,00m	
Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal 01.....	13,60m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua São José da Barra.....	13,60m	

<b>APM 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.661,67m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira .....	106,00m	
Fundo, confrontando com a Área 03 .....	106,00m	
Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal 02.....	13,60m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua São José da Barra.....	17,64m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis as Áreas Públicas Municipais, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz  
Secretário Municipal da Casa Civil

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal